



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 1 de 5

**Contrato nº 073/2013**

Processo nº 185529/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS  
NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
MARANHÃO, E DE OUTRO LADO **ANTONINO  
NEVES PEREIRA**, NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado **ALDY MELLO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1139583 DPE/MA, CPF nº 569.640.993-87, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, **ANTONINO NEVES PEREIRA**, brasileiro, RG: 219.716 e CPF 094.282.753-87, residente e domiciliado na Rua Sítio Paraíso, s/n, Baiacuí, Icatu - MA, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem firmar o presente **Contrato de nº 073/2013-DPE**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público-Geral do Estado, conforme consta no Processo Administrativo nº 185529/2013/DPE, da Licitação na modalidade Dispensa, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, com integral sujeição às normas nela consubstanciadas e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato consiste na locação do imóvel situado na Avenida Joaquim Itapary, nº 421, Centro, Icatu - MA, destinado à sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no **Município de Icatu/MA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de **vigência** do presente Contrato de Locação é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de **02 de setembro de 2013**, podendo ser prorrogado se for do interesse das partes, observadas, em tudo, as disposições dos artigos 57, II; 62, §3º, I, da Lei 8.666/93 e a Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecendo a **LOCATÁRIA** no imóvel, após a data fixada como termo da vigência do Contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nas condições ajustadas, conforme disciplina o art. 56, da Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Página 2 de 5

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerar-se-ão, entretanto, devido os alugueres até a data da entrega do imóvel ou da notificação ao **LOCADOR** para o recebimento, independentemente da existência de outras pendências, desde que efetivamente desocupado o imóvel.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, cujo pagamento a **LOCATÁRIA** se compromete a fazer até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante depósito bancário na conta corrente da **LOCADORA**.

O valor global estimado do contrato é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O presente Contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início da vigência do Contrato, mediante Termo Aditivo, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado no índice , divulgado pelo IBGE, tendo como referência o índice fixado no 4º (quarto) mês anterior ao encerramento da vigência do contrato, aplicando-se, excepcionalmente, o princípio da livre negociação, desde que obedecidas as normas da Lei 8.245/91.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**

A **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR** reconhecem receber o imóvel, objeto do presente Contrato, no estado especificado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO** a ser anexado a este contrato no momento da lavratura do mesmo, mantendo-o em perfeito estado de conservação, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso regular, de acordo com as determinações do art. 23, inciso III, da Lei nº 8.245/91 e as adaptações realizadas pela **LOCATÁRIA** com anuência do **LOCADOR**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o pagamento das despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, bem como água, luz, telefone e todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, serão de responsabilidade do **LOCADOR**, conforme ressalva prevista no art. 22, VIII da Lei 8.245/1991.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Página 3 de 5

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REFORMA E DA INDENIZAÇÃO**

É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo, quando de sua entrega ao **LOCADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DPE/MA poderá optar pela indenização em substituição a eventuais reformas, desde que haja dotação orçamentária e devida autorização e concordância do **LOCADOR**, inclusive quanto ao valor ser indenizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições do imóvel serão constatadas e orçadas mediante Termo de Vistoria inclusive quanto ao valor a ser confrontado com aquele firmado, no recebimento do imóvel, por servidor designado da DPE/MA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS AJUSTES**

A **LOCATÁRIA** poderá promover adaptações que julgar necessárias no imóvel, desde que estas não comprometam a estrutura e segurança do mesmo, com prévia anuência, por escrito, do **LOCADOR**, ou seu representante legal, para esse fim constituído.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS**

As adaptações e benfeitorias que a **LOCATÁRIA** vier a fazer no imóvel, objeto do presente instrumento, ficarão desde logo incorporadas ao mesmo e não poderão ser desfeitas, renunciando estes expressamente a qualquer indenização ou composição e ao direito de retenção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBLOCAÇÃO**

A **LOCATÁRIA** não poderá ceder, transferir ou sublocar, total ou parcialmente o imóvel objeto do presente contrato para terceiros e particular sob pena de rescisão de pleno direito deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do aluguel mensal, bem como dos encargos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 080101

PI: 3087 -Implantnúcleo

ND: 33903615 – Serviço de Terceiro - Pessoa Física (Locação de Imóvel)

FR: 0101



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Página 4 de 5

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VISTORIA DO IMÓVEL**

Ao **LOCADOR** é reservada o direito de vistoriar o imóvel, objeto do presente contrato de locação, quando achar conveniente, desde que o faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo fazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias do momento as tornem privativas, ou as que, pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores públicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o fiel cumprimento do disposto no *caput* desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente contrato ou quem por este designado, acompanhará os **LOCADORES** ou quem, por esta designado, no exercício desse direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93;
- 2) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **LOCATÁRIA**.
- 3) judicialmente, nos termos da legislação processual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer das partes que descumprir as condições previstas neste instrumento, ficará sujeita a rescisão contratual, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS JUROS E DA MULTA**

O pagamento do aluguel e encargos fora do prazo estabelecido na presente cláusula importará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel e aos encargos em atraso, acrescido de juros de mora de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao dia.

Se a rescisão contratual resultar de ato ou fato imputável ao **LOCADOR**, ficará este, sujeito à multa equivalente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, aplicável pela **LOCATÁRIA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Tudo quanto for devido em razão deste Contrato será cobrado por via executiva, ou ação apropriada, respondendo a parte devedora, além do principal e multa, por todas as despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Página 5 de 5

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL**

O **LOCADOR** obrigará-se, no caso de venda do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica desde já o a **LOCATÁRIA** obrigada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste contrato de locação a proceder com a transferência para o seu nome da conta de consumo de energia elétrica e água junto às companhias fornecedoras CEMAR e CAEMA respectivamente, sendo que se não o fizer incorrerá a **LOCATÁRIA** em infração grave sob pena de multa e rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, não obstante a idoneidade e sinceridade propósito das partes.

E por se acharem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luis (MA), 30 de agosto de 2013.

**ALDY MELLO DE ARAÚJO FILHO**  
LOCATÁRIO

**ANTONINO NEVES PEREIRA**  
LOCADOR

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



GLOBAL: R\$ 933.047,67 (novecentos e quarenta e três mil, quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) - VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a contar da data de sua assinatura - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 21000 - Secretaria de Estado Saúde; U.O.: 21901 - FES; PROGRAMA: 0559 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; P.A.: 3128 - EXPANSÃO DA REDE ASSISTENCIAL DO SUS; U.G.: 210901 - FES; P.I.: EXPAREDESUS; N.D.: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; I.D.: 39047 - SERVIÇOS DIVERSOS EM GERAL; FONTE: 0121 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, conforme Nota de Empenho inicial nº 13352, de 24/10/2013 no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) - BASE LEGAL: Lei nº 9.579/12, no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 - SIGNATÁRIOS: RICARDO JORGE MURAD, Secretário de Estado da Saúde, que delega competência ao Sr. SÉRGIO SENA DE CARVALHO - Gestor do FES, através da Portaria nº 56, de 30/03/2011 e 215 de 13/10/2011, pela Contratante e RAFAEL GUSTAVO SOUZA DE OLIVEIRA, pela Contratada. São Luís, 06 de setembro de 2013 - MÁRCIO GONZALEZ LEITE - Assessor Jurídico/SES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2013/SES.** REF.: PROCESSO Nº 207219/2013/SES - PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde e o INCOR - Hospital Santa Mônica Ltda - OBJETO: "Contratação de serviço especializado e habilitado no SUS para realização de transplante renal na Região de Saúde de Imperatriz", obedecendo à necessidade da população, ao tipo de serviço, à habilitação do serviço e à qualificação profissional conforme constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e Projeto Básico - VALOR ANUAL: R\$ 1.584.060,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil e sessenta reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EVENTO 400091; ESF 2; UO: 21901; PROG. TRABALHO 10302055943980001; FONTE 108; NAT. DESP. 339039; UGR: 210901; PI: CONTRATPRIV; iniciando com a NE nº 13643, de 04/11/2013, no valor de R\$ 264.010,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e dez reais), para cobrir as despesas do exercício de 2013. As despesas do exercício de 2014 serão empenhadas no exercício competente - BASE LEGAL: art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e proposta apresentada - SIGNATÁRIOS: RICARDO JORGE MURAD, Secretário de Estado da Saúde, que delega competência ao Sr. SÉRGIO SENA DE CARVALHO - Gestor do FES, através da Portaria nº 56, de 30/03/2011 e 215 de 13/10/2011, pela Contratante e ANTONIO MAGNO DE SOUSA BORBA, pela Contratada. São Luís, 06 de setembro de 2013 - MÁRCIO GONZALEZ LEITE - Assessor Jurídico/SES

### SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2013 - SEMU.** REF.: PROCESSO Nº 146597/2013- PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Mulher - SEMU, neste ato representado pela Sra. Catharina Nunes Bacelar e do outro lado a Empresa Gráfica e Editora Liceu Ltda, neste ato representada pela Sra. Elba Maria Valois Coutinho- OBJETO: Prestação de serviços de impressão da Cartilha da Lei Maria da Penha e Informativos Viva Mulher, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 26/2013/CSL - SEMU - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Cartilha: Unidade Orçamentária: 52101- Função: Direitos da Cidadania- Subfunção: Direitos Individuais, Coletivos e Difusos- Programa: Enfrentamento a Todas as Formas de Violência e Discriminação Contra a Mulher- Ação: Disseminação da Lei Maria da Penha- Programa de Trabalho: 14.122.0563.4595.0001- Plano Interno: MARIAPENHA- Natureza da Despesa: 339000- VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) estando inclusos todas as despesas que resultem no custo da

aquisição dos produtos, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem no objeto licitado - PRAZO: A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do Artigo 78, da Lei Estadual nº 9.579/2012, observado, igualmente o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. São Luís, 06 de novembro de 2013. IVALDO CORREIA PRADO FILHO - Assessoria Jurídica

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.** RESENHA Nº 267/2013 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 073/2013-DPE/MA. PROCESSO Nº 0185529/2013-DPE. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Antonino Neves Pereira. OBJETO DO CONTRATO: Locação do Imóvel situado na Avenida Joaquim Iatapy, nº 421, Centro, Icatu/MA, destinado à sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 8.254/91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; PI: 3087- Implantnúcleo; ND: 33903615 - Serviço de Terceiro - Pessoa Física (Locação de imóvel) e FR: 0101. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) pagos em parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) . DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2013. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 02 de dezembro de 2013. ASSINATURA: Pela DPE: Dr. Aldy Mello de Araújo Filho - Defensor Público Geral do Estado. E pelo locador: Antônio Neves Pereira. Arquivamento: Pasta de Contratos. São Luís, 06 de novembro de 2013. HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 017/2013.** PROCESSO Nº 143314/2013-SAGRIMA. CONTRATANTE: O Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAGRIMA. CONTRATADA: M B Froes Souza Cia Ltda. OBJETO: Aquisição de 10 (dez) carretas de madeira fixa com capacidade de 04 toneladas, com medidas mínimas de 3,20m (comprimento) X 1,90m (largura) X 0,45m (altura), 02 eixos, com pneus e aros novos, molas elípticas, tipo feixe de molas com o mínimo de 08 lâminas, modelo Telecar Cat-4. VALOR: R\$ 63.316,60 (sessenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 0101/0322, PI: EQUIPAR, Prior 275, ND: 339032. PRAZO DE VIGÊNCIA: Entrará em vigor na sua assinatura e findará em 11/02/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual Nº 9.579/2012 e Decretos Estaduais nº 24.628 e 24.629 de 03 de outubro de 2008. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2013. SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO DONISETE AZEVEDO - Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ SAGRIMA e MARIA BENEDITA FROES SOUSA - representante legal da M B Froes Souza Cia Ltda. São Luís, 06 de novembro de 2013. ANDRESSA DE FREITAS TOMAZ - Assessora jurídica.

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**RESENHA DE CONTRATO.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2012/POE/MA. CONTRATO Nº 152/2013. PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Educação e a Empresa Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO: O presente contrato tem por objeto "Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Línguas das Unidades Escolares de Ensino Médio da Rede Estadual"-Itens 03 e 04, de interesse da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/MA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O presente Contrato tem o valor



(dez) dias, onde o mesmo ficou-se inerte, deixando transcorrer "in albis" o prazo acima estipulado; considerando a proibição do acúmulo de cargo contida no art. 37, XVI da CF/88 c/c Art. 137 da LM nº 030/2002 é que, nos termos do Artigo 145, VI da Lei Municipal 030/2002, RESOLVE: Art. 1º - Demitir, JOHNNY MARCOS LISBOA ALMEIDA, titular do cargo de Agente de Portaria, o qual foi empossado através da Portaria nº 048/2008, portador do Rg nº 2065861 SSPPA e CPF nº 372.726.912-04, com fundamento no Artigo 145, VI da Lei Municipal 030/2002, por prática da conduta vedada constante do Art. 37, XVI da CF/88 c/c Art. 137 da LM nº 030/2002, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 048/2008 de 10 de março de 2008. Art. 3º - Publique-se em local de costume. Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão, em 14 de novembro de 2013. LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita de Itinga do Maranhão

## DISTRATO

### SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 14/2013-SEDEL.** PARTES: Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL e a empresa Potencial Segurança e Vigilância Ltda. OBJETO: as partes contratantes concordam com a rescisão do Contrato nº 14/2013-SEDEL, de 20 de setembro de 2013, que tinha por objeto prestação de serviços de guarda e vigilância ostensiva armada, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no Termo de Referência parte integrante do Processo Administrativo nº 0192028/2013 - SEDEL, de 03.09.2013.. AMPARO LEGAL: inciso III, parágrafo quinto, do art. 91 c/c art. 92, parágrafo primeiro, inciso VI ambos da Lei Estadual nº 9.579/12 e subsidiariamente no inciso XII do art. 77 da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2013. FORO: Comarca de São Luís-MA. ASSINATURAS: Joaquim Nagib Haickel - Secretário de Estado do Esporte e Lazer e Erik Janson Vieira Monteiro Marinho-Contratada. São Luís, 14 de novembro de 2013. Publique-se. JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICKEL - Secretário de Estado do Esporte e Lazer

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

**RESENHA DO DISTRATO.** PARTES: Rescisão unilateral do Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 06/2012 celebrado entre o Município de Olinda Nova do Maranhão e a Empresa L T M Construções Ltda - ME, CNPJ nº 07.999.481/0001-30 com sede na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 56, Centro - Colinas-MA. OBJETO: Rescisão do Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 06/2012 objetivando a Contratação de Empresa de construção civil para execução de obra de construção de um Portal no Município de Olinda Nova do Maranhão.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 78, incisos V, da Lei Federal nº 8.666/93. Olinda Nova do Maranhão, 08 de maio de 2013. ASSINATURA: EDSON BARROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão.

## EDITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA

#### EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013.

- Dispõe sobre o concurso público para cargos da administração Pública Municipal e dá outras providências. 1 Disposição preliminar. Número de vagas: 55 (cinquenta e cinco) conforme quadro de disponibilidade de vagas constantes no anexo I do edital. O concurso será de

provas objetivas e de títulos, que se encontra a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Iorque - Maranhão e no site da Fundação Madre Juliana ( www.fundacaomadrejuliana.org.br). As inscrições serão feitas pela internet no período de 25 de novembro a 20 de dezembro de 2013. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Iorque - Maranhão ou no endereço eletrônico da Fundação Madre Juliana. Edital 001/2013, Nova Iorque 14 de novembro de 2013, AIRTON AQUINO MOTA - Prefeito Municipal

## ERRATA

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

**ERRATA.** No Convênio nº 063/13- ASSJUR/ SECID, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Prefeitura Municipal de Rosário/MA, referente ao Processo nº 179489/2013- SECID, publicado no Diário Oficial do Estado dia 06 de novembro de 2013, página 17. ONDE SE LÊ: "DO VALOR R\$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte cinco mil reais). LEIA-SE: "DO VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)". LUCILEILA MUNIZ GARCIA COSTA- Chefe da Assessoria Jurídica/SECID, OAB / MA nº 8.642

**ERRATA.** No Convênio nº 038/13- ASSJUR/ SECID, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, referente ao Processo nº 163504/2013- SECID, publicado no Diário Oficial do Estado dia 23 de outubro de 2013, página 15. ONDE SE LÊ: "DO VALOR: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)". LEIA-SE: "DO VALOR: R\$ 2.036.980,49 (dois milhões, trinta e seis mil novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)". ONDE SE LÊ: "com início: em 11/09/2013 e Término em 09/12/13". LEIA-SE: com início: em 17/10/2013 e Término em 14/01/2014. ONDE SE LÊ: "DATA DA ASSINATURA: 11/09/13". LEIA-SE: "DATA DE ASSINATURA: 17/10/13". LUCILEILA MUNIZ GARCIA Costa- Chefe da Assessoria Jurídica/SECID, OAB / MA nº 8.642

### INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIO-ECONÔMICOS E CARTOGRAFICOS-IMESC

**ERRATA.** NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2013 - publicado no Diário Oficial do Estado, data de 13.11.2013, ONDE SE LÊ: "R\$ 4.647,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais).". LEIA-SE: R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais). São Luís, 14 de novembro de 2013. FERNANDO JOSÉ PINTO BARRETO - Presidente.

### CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA

**ERRATA.** ERRATA NÍVEL DE ESCOLARIDADE. Edital de Concurso Público - 001.2013: Cargo Vigia Quadro I - nº de ordem 001: ONDE SE LÊ Nível Fundamental Incompleto LEIA - SE Nível Fundamental Completo. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA SANTOS - Presidente da Câmara Municipal de Davinópolis - MA., 13.11.2013.

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**ERRATA.** RESENHA Nº 272/2013. Errata. Na resenha nº 267/2013 do Contrato de Locação de Imóvel nº 073/2013 (Processo 85529/2013), tendo como. PARTES: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Antonino Neves Pereira, ONDE SE LÊ: "DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2013" LEIA-SE "DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2013". São Luís, 14 de novembro de 2013. HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA - Assessor Jurídico - DP/MA.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Apostilamento nº 023/2014**

Processo nº 056/2014

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO, ANTONIO NEVES PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado **MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, defensora pública, matrícula nº 1143064 DPE/MA, CPF nº 703.909.593-91, residente e domiciliado, nesta Cidade, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.666/93 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato Nº 073/2013 abaixo relacionado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente apostilamento tem por objeto a alteração na dotação orçamentária constante na **Cláusula Décima Primeiro do contrato nº 073/2013**, tomando por base os documentos anexados aos autos pela Supervisão Financeira, que ficará assim:

|           |             |
|-----------|-------------|
| <b>UG</b> | 080101      |
| <b>ND</b> | 339036      |
| <b>PI</b> | MANUTNUCLEO |
| <b>FR</b> | 0301000000  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 073/2013.

São Luís, 27 de junho de 2014.

**MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**  
Defensora Pública Geral do Estado



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Apostilamento nº 050/2014**

Processo nº 0672/2014

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO ICATU/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E **ANTONINO NEVES PEREIRA**, PARA O FIM QUE ADIANTE SE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensora Pública-Geral do Estado, **Drª MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, defensora pública, matrícula nº 1143064 DPE/MA, CPF nº 703.909.593-91, residente e domiciliada, nesta Cidade, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.666/93 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato de locação nº **073/2013** do imóvel que sedia o Núcleo Regional no Município de **Icatu/MA**, abaixo relacionado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

O presente apostilamento tem por objeto o reajuste no valor contratual em conformidade com o previsto na cláusula quarta do contrato 073/2013, tomando por base o documento anexado aos autos às fls.25, o qual informa que o percentual para reajuste será de **6,5129% (seis vírgula cinco, um, dois e nove por cento)**.

| Nº PROCESSO | Nº do CONTRATO | PARTE                  | REAJUSTE | VIGÊNCIA   | VALOR    |
|-------------|----------------|------------------------|----------|------------|----------|
| 0672/2014   | 073/2013       | ANTONINO NEVES PEREIRA | 6,5129%  | 02/09/2015 | 1.278,16 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Apostilado.

São Luís, 15 de setembro de 2014.

**MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**  
Defensora Pública Geral do Estado



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Apostilamento nº 027/2015**

Processo nº 0031/2015

TECEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO ICATU/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E ANTONINO NEVES PEREIRA, PARA O FIM QUE ADIANTE SE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado – em Exercício, **Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF n.º 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta Cidade, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.666/93 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato de locação nº **073/2013** do imóvel que sedia o Núcleo Regional no Município de **Icatu/MA**, abaixo relacionado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

O presente apostilamento tem por objeto o reajuste no valor contratual em conformidade com o previsto na cláusula quarta do contrato 073/2013, tomando por base o documento anexado aos autos às fls.165, o qual informa que o percentual para reajuste será de **9,53% (nove vírgula cinquenta e três por cento)**.

| Nº PROCESSO | Nº do CONTRATO | PARTE                  | REAJUSTE | VIGÊNCIA   | VALOR    |
|-------------|----------------|------------------------|----------|------------|----------|
| 0031/2015   | 073/2013       | ANTONINO NEVES PEREIRA | 9,53%    | 02/09/2015 | 1.399,91 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Apostilado.

São Luís, 01 de outubro de 2015.

**WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**  
Defensor Público-Geral em Exercício



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

**Apostilamento nº 032/2016**

Processo nº 0030/2016

QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO ICATU/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E **ANTONINO NEVES PEREIRA**, PARA O FIM QUE ADIANTE SE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF nº 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta Cidade, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.666/93 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato de locação nº **073/2013** do imóvel que sedia o Núcleo Regional no Município de **Icatu/MA**, abaixo relacionado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

O presente apostilamento tem por objeto o reajuste no valor contratual em conformidade com o previsto na cláusula quarta do contrato 073/2013, tomando por base o documento anexado aos autos às fls.156/157, o qual informa que o percentual para reajuste será de **8,97% (oito vírgula noventa e sete por cento)**.

| Nº PROCESSO | Nº do CONTRATO | PARTE                  | REAJUSTE | VIGÊNCIA   | VALOR    |
|-------------|----------------|------------------------|----------|------------|----------|
| 0030/2016   | 073/2013       | ANTONINO NEVES PEREIRA | 8,97%    | 02/09/2016 | 1.525,55 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação do presente **APOSTILAMENTO** serão alocados de acordo com a Dotação Orçamentária: UG: 080101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutnúcleo; ND: 339036.15- Serviço de Terceiros Pessoa Física/ locação de imóvel e FR: 0101000000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Apostilado.

São Luís, 05 de outubro de 2016.

**WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**  
Defensor Público-Geral do Estado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ICATU-MA

Maria José Matos Melo – Tabeliã  
Fernanda Matos Melo Lima - Substituta  
Travessa Antonio Pinto, s/n, centro, Icatu-MA, CEP: 65.170-000, fone: (98) 3362-1105

Livro: 30  
Fls. 181  
Nº 2176  
Selo: 17800831



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ – ANTONINO  
NEVES PEREIRA a LEONETE GONÇALVES COSTA  
PEREIRA**

SAIBAM quanto este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de **dois mil e treze**, aos **10** dias do mês de **Setembro** dito ano, nesta cidade de Icatu sede da Comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão, nesta Serventia Extrajudicial compareceu – **ANTONINO NEVES PEREIRA**, brasileiro, maranhense, portador do **RG nº 219716 SSP-MA e CPF nº 094282753-87**, residente e domiciliado na Rua Sítio Paraíso, s/n, Baiacuí, Icatu-MA. Identificado por mim, através dos documentos que me exibiu, de ser o próprio dou fé. E ele me foi dito, que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Senhora **LEONETE GONÇALVES COSTA PEREIRA**, brasileira, maranhense, portadora do **RG nº 031688382006-4 SSP-MA e CPF nº 428185083-04**, residente e domiciliada na Rua Sítio Paraíso, s/n, Baiacuí, Icatu-MA. Com poderes especiais para mim representar junto a Defensoria Pública do Maranhão, a fim de resolver todo e qualquer assunto referente o outorgante, assinando todos os documentos necessários e requerendo todo que for necessário para o bom e fiel desempenho do presente mandato, não podendo, porém substabelecer a quem lhe convier. E de como assim disse ela do que dou fé, e me pediu este instrumento que por mim foi dado e a todos li, aceitou e assinou. Eu **MARIA JOSÉ MATOS MELO**, Tabeliã. Ass. O outorgante **Antonino Neves Pereira**, dispensando testemunhas. Está conforme. Transladada hoje. Icatu 10 de Setembro de 2013. Eu \_\_\_\_\_, Maria Jose Matos Melo Tabeliã, subscrevi dato e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade





Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nºs: 714-DPGE, de 14 de dezembro de 2012; 105-DPGE, de 24 de janeiro de 2013 e 721 - DPGE, de setembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, ANOTE-SE E CUM-PRA-SE**

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE JULHO DE 2014.**

**MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 606 - DPGE, DE 10 DE JULHO DE 2014**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 91-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 85 da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, estabeleço que todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal, representante da administração pública previamente designado e qualificado;

Considerando os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado o seguinte fiscal e o suplente para os contratos abaixo relacionado:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar CATARINA PINHEIRO SILVA, matrícula nº 2199545 como fiscal e PEDRO AUGUSTO SOARES PEREIRA, matrícula nº 2223575 como suplente dos seguintes contratos.

| ITEM | CONTRATO                         | OBJETO                                                                  | EMPRESA                                                        |
|------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 01   | 01/02/2012                       | Fornecimento de energia elétrica (CEMAR) - Núcleos                      | COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR                       |
| 02   | 016/2012                         | Fornecimento de energia elétrica (CEMAR) - Sede                         | COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR                       |
| 03   | 061/2011                         | Serviço de limpeza - Sede e Núcleos                                     | SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME                        |
| 04   | 039/2014                         | Serviço de limpeza - Núcleos                                            | SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME                        |
| 05   | 05/2013                          | Serviço de sistema de segurança eletrônica - Núcleos                    | CINTIA TEREZA LIMA PERES                                       |
| 06   | 013/2013<br>037/2014<br>039/2014 | Serviço de Desinfestação, desratização e descupinização. Sede / Núcleos | A. DOS SANTOS CUNHAL<br>E. P. GUTIERRES<br>JAKELINE D. PEREIRA |
| 07   | 039/2013                         | Locação do imóvel do Núcleo de Agilidade                                | ELIANA ROSSATI<br>RICARDO LOPES                                |
| 08   | 052/2012                         | Locação do imóvel do Núcleo de Alcântara                                | MARIA DOS REIS RIBEIRO<br>DE SOUZA                             |
| 09   | 069/2012                         | Locação do imóvel do Núcleo de Bom Jardim                               | RENATA DA SILVA<br>TAVARES                                     |
| 10   | 015/2011                         | Locação do imóvel do Núcleo de Carolina                                 | EVILASSA LIMA ABRUDA<br>E REJANNE LIMA ABRUDA                  |
| 11   | 062/2011                         | Locação do imóvel do Núcleo de Caxias                                   | JUDITE ALVES BESERRA                                           |
| 12   | 003/2012                         | Locação do imóvel do Núcleo de Chapadinha                               | CÍCERO MARIA FERREIRA<br>DE OLIVEIRA                           |
| 13   | 004/2011                         | Locação do imóvel do Núcleo de Codó                                     | IRIS FERNANDA FURATTO<br>CORTEZ                                |

|    |          |                                                    |                                                           |
|----|----------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 14 | 038/2013 | Locação do imóvel do Núcleo de Imperatriz          | FRANCISCO DE ASSIS<br>CHAVES DIAS                         |
| 15 | 042/2010 | Locação do imóvel do Núcleo de Itapeturu Mirim     | MARIA DA DORES<br>GONÇALVES                               |
| 16 | 006/2013 | Locação do imóvel do Núcleo de Paço do Lumiar      | IRANIR GALVÃO VIANA E<br>JOSÉ AUGUSTO SILVA<br>VIANA      |
| 17 | 039/2011 | Locação do imóvel do Núcleo de rezeiras            | FRANCISCA DAS CHAGAS<br>B. LIMA E JOSÉ ALBERTO<br>R. LIMA |
| 18 | 028/2011 | Locação do imóvel do Núcleo de Pinheiro            | RAIMUNDA ARAÚJO<br>COSTA FERREIRA                         |
| 19 | 001/2011 | Locação do imóvel do Núcleo de Raposa              | JORGE LUFFTI DA PONTE                                     |
| 20 | 052/2011 | Locação do imóvel do Núcleo de Rosário             | JOSÉ ALBERTO MORAES                                       |
| 21 | 014/2013 | Locação do imóvel do Núcleo de São José de Ribamar | RAIMUNDO DA<br>CONCEIÇÃO E EDILEUZA<br>ANDRADE CONCEIÇÃO  |
| 22 | 029/2013 | Locação do imóvel do Núcleo de Pastos Bons         | MARIA NEGREIROS DA<br>SILVA                               |
| 23 | 007/2009 | Locação do imóvel do Núcleo de Timon               | JANETE MARIA MARTINS<br>CASTELO BRANCO                    |
| 24 | 005/2012 | Locação do imóvel do Núcleo de Vargem Grande       | MARIA EULINA PORTELA<br>GUIMARÃES                         |
| 25 | 004/2012 | Locação do imóvel do Arquivo e Garagem             | ALFA ENGENHARIA<br>LTD A                                  |
| 26 | 060/2011 | Locação do imóvel da Escola da Defensoria Pública  | CARMINA FRANCISCA<br>MACHADO AMORIM                       |
| 27 | 002/2012 | Locação do imóvel da NEP                           | LÍLIA LIMA BRANDÃO<br>MATTOS                              |
| 28 | 045/2013 | Locação do imóvel do Núcleo de Arari               | RAIMUNDO DE JESUS<br>CHAVES                               |
| 29 | 011/2013 | Locação do imóvel do Núcleo de Barra do Corda      | SAMUEL LINHARES<br>RODRIGUES                              |
| 30 | 028/2013 | Locação do imóvel do Núcleo de Esperantinópolis    | RODOLFO CARNEIRO<br>JOVITA                                |
| 31 | 015/2013 | Locação do imóvel do Núcleo de Santa Inês          | EDUARDO PEREIRA<br>BOSAÍPO                                |
| 32 | 043/2013 | Locação do imóvel do Núcleo de Santa Rita          | JULIETA GUIMARÃES<br>SILVA                                |
| 33 | 014/2013 | Locação do imóvel do Núcleo de Zé Doca             | MARIA DA CONCEIÇÃO<br>OLIVEIRA DUTRA                      |
| 34 | 009/2013 | Locação do imóvel do Núcleo de Viana               | MARILEIDE GOVEIA<br>GAMA                                  |
| 35 | 040/2012 | Locação do imóvel do Núcleo do Consumidor          | MARIA IVANICE BASTOS<br>PIMENTEL LEAL                     |
| 36 | 073/2013 | Locação do imóvel do Núcleo de Iteú                | ANTONINO NEVES<br>PEREIRA                                 |
| 37 | 074/2013 | Locação do imóvel do Núcleo de Coelho Neto         | PAULO GOMES BENÍCIO                                       |
| 38 | 082/2013 | Locação do imóvel de Humberto de Campos            | SANDRA REGINA R.<br>FONSECA                               |
| 39 | 078/2013 | Locação do imóvel do Núcleo de Cedral              | ALICE AMORIM CUBA                                         |



Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública especialmente as obrigações estabelecidas no art. 85 da Lei nº 9.579, parágrafo único.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº: 250 - DPGE, de 12 de abril de 2013; 363-DPGE, de 04 de junho de 2012; 564-DPGE, de 08 de outubro de 2012; 714 - DPGE, de 14 de dezembro de 2012 e 714 - DPGE, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, ANOTE-SE E CUM-PRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE JULHO DE 2014.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA  
Defensora Pública-Geral do Estado

#### PORTARIA Nº 687 - DPGE, DE 10 JULHO DE 2014

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 85 da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, estabelece que todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal, representante da administração pública previamente designado e qualificado;

Considerando os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado o seguinte fiscal e o suplente para os contratos abaixo relacionado:

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar PEDRO AUGUSTO SOARES PEREIRA, matrícula nº 2223675 como fiscal e CATARINA PINHEIRO SILVA, matrícula nº 2199545 como suplente dos seguintes contratos:

| ITEM | CONTRATO | OBJETO                                                             | EMPRESA                       |
|------|----------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 01   | 037/2011 | Serviço de monitoramento de imagem - Sede                          | CINTIA TEREZALIMA PIRES       |
| 02   | 068/2012 | Serviços de locação de máquina copadora - Imperatriz.              | A.C.G. SANTOS COMÉRCIO - ME   |
| 03   | 040/2011 | Serviços de abastecimento de combustível e manutenção dos veículos | TICKET SERVIÇOS LTDA          |
| 04   | 022/2012 | Locação de veículos com motorista pianão, Unidos - Sede            | AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA |
| 05   | 023/2012 | Locação - Caminhão Baú                                             | AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA |
| 06   | 013/2012 | Serviço de publicação de matérias em jornais                       | RAIMUNDA NONATA MARQUES       |

|    |          |                                                           |                                            |
|----|----------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 07 | 059/2012 | Serviço de manutenção de ar-condicionado - Sede e Núcleos | SERVE AR COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA   |
| 08 | 018/2013 | Locação de veículos - Núcleos                             | CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS              |
| 09 | 031/2013 | Serviço de Locação de Máquina copadora - Série            | LINUXELL INFORMÁTICA E SERVIÇOS            |
| 10 | 068/2013 | Prestação de serviço de Seguro de veículos                | BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS       |
| 11 | 030/2014 | Seguro Veículo- Corolla                                   | BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS       |
| 12 | 031/2014 | Recarga de Extintores                                     | PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA |

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública especialmente as obrigações estabelecidas no art. 85 da Lei nº 9.579, parágrafo único.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº: 363- DPGE, de 04 de junho de 2013; 564-DPGE, de 08 de outubro de 2012; 656-DPGE, de 11 de dezembro de 2012; 714-DPGE, de 14 de dezembro de 2012; 250-DPGE, de 12 de abril de 2013 e 723 - 719 DPGE, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, ANOTE-SE E CUM-PRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE JULHO DE 2014.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA  
Defensora Pública-Geral do Estado

#### PORTARIA Nº 608 - DPGE, 10 DE JULHO DE 2014

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 85 da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, estabelece que todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal, representante da administração pública previamente designado e qualificado;

Considerando os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado o seguinte fiscal e o suplente para os contratos abaixo relacionado:

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar RICARDO CORRÊA LEMOS, matrícula nº 1577477 como fiscal e POLLANY KATRINY FONSECA SOUSA, matrícula nº 2223650 como suplente dos seguintes contratos:



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Apostilamento nº 003/2017**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF nº 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta Cidade, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.666/93 resolve expedir a presente **APOSTILA**, tendo como objeto a alteração da Cláusula que trata dos recursos orçamentários.

Considerando:

- O disposto no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93;
- A apostila constitui instrumento dirigido para instituir modificações mais simples no bojo do contrato;
- Os princípios da economicidade, celeridade e economia processual;
- A Lei Estadual nº 10.555/2016.

O presente apostilamento tem por objeto a alteração na dotação orçamentária de todos os Contratos, Convênios, Aditivos e Termos de Compromisso de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, de PI: MANUTSEDE E/OU MANUTNÚCLEO para PI: MANUTENÇÃO.

PI

**MANUTENÇÃO**

São Luís, 06 de fevereiro de 2017.

**WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO